DECRETO Nº 1.436
de 30 de abril de 2009

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n° 1.317, de 7 de janeiro de 2009 (Lei Orçamentária)...

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 08 05	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
	379 – 15.452.0079.2280.0004	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata este artigo será aberto por decreto e coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o art. 43, §1°, I, da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de abril de 2009

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral